

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.591/2021**

Denomina Senador Roberto Campos um logradouro público na cidade de Salvador.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24550, situado no bairro de São Tomé, que tem início na Rua Alto Bela Vista Lins, codlog nº 5761, e termina na Rua Senador Roberto Campos, codlog nº 24550, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 556.524.934; Y - 8.582.345.465 e finais X - 556.791.6901; Y - 8.582.542.398, passa a ser denominado **Rua Senador Roberto Campos**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 9.592/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no Dia Municipal da Cultura Evangélica.

Parágrafo único. O Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica tem o objetivo de reconhecer a crença nos valores ao cristianismo do segmento evangélico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.593/2021

Denomina de Professor Jorge Portugal um logradouro público da cidade de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "35 - Qd 16" - Castelo Branco - 3ª Etapa, logradouro nº 6986, que tem início na Via Castelo Branco, codlog nº 6895, e fim na Rua União, codlog nº 20696, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.962.355, Y - 8.573.355,094 e finais X - 561.992.648, Y - 8.573.118,265, passa a ser denominada **Rua Professor Jorge Portugal**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Logradouro Público		Codlog	Bairro
Rua Senador Roberto Campos		24550	São Tomé
Início em:	Rua Alto Bela Vista	Cód. Logradouro	5761
Fim em:	Rua Senador Roberto Campos	Cód. Logradouro	24550



Projeto de Lei nº 70/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia. PL 313/2018

Técnico Responsável	Carreira	Função
Elaine Volpato	Engenheira de Cartografia	Técnica / SEDUR Matrícula: 355
Elaine Volpato	Engenheira de Cartografia	Técnica / SEDUR Matrícula: 355

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.



 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Data de Emissão 09/09/2020
Anexo Único: Planta de Localização		
Logradouro Público	Rua Professor Jorge Portugal	Codlog: 6986 Barro: Castelo Branco
Início em:	Via Castelo Branco	Cód. Logradouro: 6895
Fim em:	Rua União	Cód. Logradouro: 20696
		
Projeto de Lei nº 175/2020 - CMS, de iniciativa da Vereadora Marta Rodrigues		
Técnico Responsável	Gerencia	Diretor(a)
Sérgio Romão de Azevedo Pinto SEUR - Área de Cadastro Técnico Yer. Administrativo Matrícula: 365	Elisabete Castro Técnica - SEDUR Matrícula: 365	Miguel Aguiar Neto Diretor Geral Licenciamento DCA/SEDUR / Matr. 578
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.594/2021

Denomina de Índia da Lagoa um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caminho "22" - Lagoa da Paixão, logradouro nº 22741, que tem início na Rua Clara Maria Viana Telles Velloso Barreto, codlog nº 22721, e fim nele mesmo, codlog nº 24741, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 559.767,090, Y - 8.579.830,500 e finais X - 559.705,170, Y - 8.579.302,370, passa a ser denominada **Rua Índia da Lagoa**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Data de Emissão 09/09/2020
Anexo Único: Planta de Localização		
Logradouro Público	Rua Índia da Lagoa	Codlog: 22741 Barro: Moradas da Lagoa
Início em:	Rua Clara Maria Viana Telles Velloso Barreto	Cód. Logradouro: 22721
Fim em:	Nela mesmo	Cód. Logradouro: 22741
		
Projeto de Lei nº 181/2020 - CMS, de iniciativa do Vereador Duda Sanches		
Técnico Responsável	Gerencia	Diretor(a)
Sérgio Romão de Azevedo Pinto SEUR - Área de Cadastro Técnico Yer. Administrativo Matrícula: 3027973	Elisabete Castro Técnica - SEDUR Matrícula: 365	Miguel Aguiar Neto Diretor Geral Licenciamento DCA/SEDUR / Matr. 578
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.595/2021

Denomina de Gilberto Teixeira de Araújo um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "09 - Qd 13" - Castelo Branco - 3ª Etapa - Setor 01, logradouro nº 6958, que tem início na Rua Mário Alves de Souza Vieira, codlog nº 6963, e fim na Rua Porto União, codlog nº 22662, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.272,724, Y - 8.573.279,713 e finais X - 561.312,139, Y - 8.573.230,265, passa a ser denominada de **Rua Expedicionário Gilberto Teixeira de Araújo**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano